

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES

PREGÃO Nº 01/2023

(Processo Administrativo n.º 634/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, por meio da Pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 005/2022, sediada à r. Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei n.º 939, de 30 de julho de 2021, que altera a Lei n.º 560/2009; da Lei Ordinária n.º 25, de 22 de junho de 2021; da Resolução n.º 02 de 10 de junho de 2009, das Resoluções n.º 11 e n.º 12 de 2021; da Resolução n.º 06, de 25 de junho de 2021, que altera a Resolução n.º 03/2010; da Resolução n.º 17, de 25 de agosto de 2021, que altera a Resolução n.º 05/2013; , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 506/2007, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/03/2023

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

I – início do credenciamento dos fornecedores: 12:30 horas do dia **16 de março de 2023**

II – término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 13:00 horas;

III – momento de abertura dos envelopes de propostas: 13:00 horas;

Local: Câmara Municipal de Ibatiba-ES

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionados para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense”, Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, e da “Medalha Soldado Pires”, da “Medalha Ledson Figueiredo”, da “Medalha Felipe Loura” e da “Medalha Pr. Jotalino”, além das demais honorárias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder. Também, aquisição de prismas para mesas e quadros de galerias para suprir as demandas da Câmara Municipal de Ibatiba ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

3.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

3.2. O credenciamento ocorrerá na data: 16/03/2023, às 12h30m, no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada à r. Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba-ES.

3.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de “licitante pessoa jurídica” ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio “licitante pessoa física” (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (Contrato Social, Estatuto da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, Registro Comercial) pertinentes à sua forma de constituição.

3.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 3.3, além da documentação lá referida, deverá ser apresentada carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante, poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

3.3.2. Tanto na situação do item 3.3 quanto na do item 3.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar à Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

3.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

3.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.

3.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo VI).

3.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

3.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 3.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado “declaração”, distinto dos de proposta e habilitação.

3.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

3.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo I, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio

licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público municipal de Ibatiba, ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

- 3.5.5.** A existência da relação prevista no item 3.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.
- 3.5.6.** Caso haja o vínculo referido no item 3.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no site da Câmara Municipal de Ibatiba (<https://ibatiba.es.leg.br>), no link pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.
- 3.5.7.** Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente ao pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.
- 3.5.8.** A omissão de eventual relação prevista no item 3.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatiba pelo prazo de até cinco anos.
- 3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no §4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo II) e ainda:
- 3.6.1.** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda; ou
- 3.6.2.** Se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo VI).
- 3.7.1.** Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 3.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal.
- 3.7.2.** Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.7 deverá ser apresentada no envelope de habilitação, situação em que o único benefício que poderá usufruir consistirá na possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal posteriormente, caso sua proposta original seja vencedora.
- 3.8.** Em razão da nova sistemática processual em implantação no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, que visa a digitalização de todos os processos, todas as documentações apresentadas para o

credenciamento, além da apresentação física nos termos deste edital, deverão ser apresentadas em mídia eletrônica no formato de PDF pesquisável.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, referente à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou art.7.º da Lei 10.520/2002, referente à quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; aplicadas pela Administração Pública Municipal de Ibatiba;

4.2.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.2.5. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93, em especial:

4.2.5.1. Que seja dirigente, administrador, gerente e/ou tenha em seus quadros societários servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário do município de Ibatiba-ES;

4.2.5.2. Que seja autor do projeto básico ou executivo;

4.2.5.3. A empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93; referente à ser permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração

interessada;

- 4.2.6.** Não cumpram os requisitos de habilitação, ou que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.7.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.** A só participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes – implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo referido no anexo IV em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

- 5.1.1.1.** Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência;
- 5.1.1.2.** Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da mesma e;
- 5.1.1.3.** Quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), que também deverá ser redigido por extenso.

5.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Se houver *fac-símile*, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Câmara Municipal para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

- 5.2.** O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, fretes e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- 5.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 5.3.** A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.
- 5.4.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.
- 5.5.** As propostas deverão trazer as expressões contidas no Termo de Referência, evitados sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.
- 5.6.** Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote.
- 5.7.** Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos, observados os critérios do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consigam preços superiores aos praticados no mercado.
- 5.7.1.** O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.
- 5.8.** O critério de julgamento é o de **“menor preço por lote”**, devendo, portanto, os licitantes cotar todos os lotes do termo de referência, sob pena de desclassificação da mesma.
- 5.8.1.** O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada lote.
- 5.8.2.** A pregoeira analisará a aceitabilidade dos preços unitários dos lotes.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1.** No local, data e hora designados, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 3 e respectivos subitens;
- 6.1.1.** A Pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração, remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

- 6.1.2.** Os licitantes que não apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.
- 6.2.** A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3.** Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.
- 6.3.1.** O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4.** Abertos os envelopes de propostas, a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.
- 6.4.1.** Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.
- 6.4.2.** A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, telefone e/ou *fac-símile* poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.
- 6.5.** Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.
- 6.5.1.** Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 6.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5.2.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.
- 6.5.3.** Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 6.5.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5.5.** A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

- 6.5.6.** Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.
- 6.5.7.** Caso o licitante tenha ofertado valor em algum lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.
- 6.6.** Uma vez encerrada a etapa de lances, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento -, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a Pregoeira lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, seguindo os seguintes critérios:
- 6.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;
- 6.6.2.** Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do item anterior não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.6.3.** Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 6.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 6.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pela Pregoeira.
- 6.6.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 6.6, será declarada vencedora a melhor proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.1.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 7.1.2.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, caso a definição da aceitabilidade

da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, e vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

7.1.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.1.3. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 7.1 e respectivos subitens.

7.1.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o (envelope 2 – Habilitação) do respectivo licitante. A habilitação dos licitantes depende da apresentação da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.5. Os licitantes que, na fase de credenciamento, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não precisarão incluir essa documentação novamente no envelope de Habilitação.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.4.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.4.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.4.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.4.4.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.4.4.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.8.** Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, será aberto o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 7.1 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.
- 8.8.1.** O procedimento do item 7.1 e respectivos subitens se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.
- 8.8.2.** Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.10.** A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 8.11.** Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.
- 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 9.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 9.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, ainda na sessão pública, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.
- 10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3.** As razões recursais devem ser protocoladas na Câmara Municipal nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida à autoridade superior, Presidente da Câmara, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 10.4.** O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;
- 10.5.** Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por fac-símile, e-mail ou outro meio diverso do adequado.
- 10.6.** Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.
- 10.7.** O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.
- 10.8.** Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada.

Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

- 10.9.** Cumprido o item 10.8, os autos seguirão ao Presidente da Câmara, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.
- 10.10.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.
- 10.12.** Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3.** Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Câmara Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação da licitação, e caberá aos respectivos licitantes retirá-los nos 05 (cinco) dias posteriores a esse período sob pena de, se não fizerem, serem os documentos inutilizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinada e devolvida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 12.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 13.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE

- 14.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

18.3. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

18.3.1. Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

18.3.2. Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

18.3.3. Cobradas judicialmente.

18.4. A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo

ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibatiba.es.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço r. Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, seção Protocolo.
- 20.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo *e-mail* institucional

licitacao@ibatiba.es.leg.br e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no *site* ibatiba.es.leg.br.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

21.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

21.12.5. ANEXO V – Carta de Credenciamento;

- 21.12.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e de relação de parentesco.
- 21.12.7.** ANEXO VII – Modelo de declaração que não emprega menor.
- 21.12.8.** ANEXO VIII- Modelo de declaração de empresa ME e EPP.

Ibatiba-ES, 03 de março de 2023

Lígia Moreira Bastos Pennas

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionados para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense”, Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, e da “Medalha Soldado Pires”, da “Medalha Ledson Figueiredo”, da “Medalha Felipe Loura” e da “Medalha Pr. Jotalino”, além das demais honorarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder. Também, aquisição de prismas para mesas e quadros de galerias para suprir as demandas da Câmara Municipal de Ibatiba ES.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01			
Nº	Qtd.	Un.	Descrição
01	03	Unidades	<p>COMENDA PARLAMENTAR “LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA”</p> <p>Comenda na cor dourada, estilo “Cruz de Malta”, medindo 50 mm de diâmetro. O círculo central sobreposto à cruz terá a foto de Leopoldino Ribeiro da Silva em alto relevo, medindo 35 mm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: “LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA”. No centro superior haverá um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será costurado, com acabamento em “V”, por uma linha dourada a uma fita de cetim com largura de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e comprimento de 980 mm (novecentos e oitenta milímetros), que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e, dentro do estojo um suporte que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta: (brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado), “Câmara Munipal de Ibatiba-ES homenageia ao Exm.º Sr. Nome/Sobrenome (nomes que serão fornecidos a tempo) COMENDA PARLAMENTAR LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA Ibatiba-ES, 00/00/0000 (data que será fornecida a tempo)”.</p>
LOTE 02			
01	06	Unidades	MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE

			<p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, numa área útil de 23 x 23 mm centralizada, contornado por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 30 mm de diâmetro na cor preta, e, por fora desse contorno, o texto na cor preta “MEDALHA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. Numa área útil centralizada, o texto “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “00/00/0000” (data da entrega da medalha), em numerais dispostos em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. A fonte de todos os textos, será, preferencialmente, <i>Engravers Gothic BT (Regular, Normal)</i>. Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Pode se fornecer estojos de acrílico básicos para essas medalhas. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados. As figuras são meramente ilustrativas.</p>
LOTE 03			
01	22	Unidades	<p>MEDALHA PR. JOTALINO LOPES DA SILVA</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão</p>

			<p>do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, numa área útil de 23 x 23 mm centralizada, contornado por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 30 mm de diâmetro na cor preta, e, por fora desse contorno, o texto na cor preta “MEDALHA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “PASTOR JOTALINO LOPES DA SILVA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. No reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo, com o texto na cor preta “À NOME/SOBRENOME”, numa área útil centralizada, o texto “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “00/00/0000” (data da entrega da medalha), em numerais dispostos em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. A fonte de todos os textos, será, preferencialmente, <i>Engravers Gothic BT (Regular, Normal)</i>. Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Pode se fornecer estojos de acrílico básicos para essas medalhas. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados. As figuras são meramente ilustrativas.</p>
LOTE 04			
01	22	Unidades	<p>MEDALHA PROF. LEDSON MARTINS FIGUEIREDO</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, numa área útil de 23 x 23 mm centralizada, contornado por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 30 mm de diâmetro na cor preta, e, por fora desse contorno, o texto na cor preta “MEDALHA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “LEDSON MARTINS FIGUEIREDO”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. No reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo, com o texto na cor preta “À NOME/SOBRENOME”, numa área útil centralizada, o texto “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto</p>

			<p>“00/00/0000” (data da entrega da medalha), em numerais dispostos em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. A fonte de todos os textos, será, preferencialmente, <i>Engravers Gothic BT (Regular, Normal)</i>. Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Pode se fornecer estojos de acrílico básicos para essas medalhas. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados. As figuras são meramente ilustrativas.</p>
LOTE 05			
01	11	Unidades	<p>MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL FELIPE LOURA</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, numa área útil de 23 x 23 mm centralizada, contornado por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 30 mm de diâmetro na cor preta, e, por fora desse contorno, o texto na cor preta “MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “FELIPE LOURA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. No reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo, com o texto na cor preta “À NOME/SOBRENOME”, numa área útil centralizada, o texto “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “00/00/0000” (data da entrega da medalha), em numerais dispostos em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. A fonte de todos os textos, será, preferencialmente, <i>Engravers Gothic BT (Regular, Normal)</i>. Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Pode se fornecer estojos de acrílico básicos para essas medalhas. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados. As figuras são meramente ilustrativas.</p>

LOTE 06			
01	33	Unidades	<p>TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE</p> <p>Título em placa de aço, medindo 283 mm (comprimento) x 220 mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, o seguinte texto: (brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo); CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA / ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, centralizado no alto, na fonte <i>Old English Text Mt (Normal)</i> ou similar, na cor preta; A Câmara Municipal de Ibatiba, de conformidade com a Lei n.º 00, de 00/00/0000, e o Decreto Legislativo n.º 00, de 00/00/0000, confere ao Sr., centralizado, abaixo do texto anterior, na fonte <i>Lucida Handwriting (Italic)</i> ou similar, na cor preta; NOME/SOBRENOME, aproximadamente no centro da placa, na fonte <i>Old English Text Mt (Normal)</i> ou similar, na cor verde; o título de Cidadão Ibatibense (essa expressão em destaque), pelos relevantes serviços prestados ao município, centralizado abaixo do texto anterior, na fonte <i>Lucida Handwriting (Italic)</i> ou similar, na cor preta; local e data, por extenso, no canto inferior direito, na fonte <i>Lucida Handwriting (Italic)</i> ou similar, na cor preta; assinaturas do Presidente, com seu nome por extenso abaixo, no canto inferior esquerdo, e do 1.º Secretário, com seu nome por extenso abaixo, no canto inferior direito, na fonte <i>Lucida Handwriting (Italic)</i> ou similar, na cor preta. Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo 353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada). Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados. As figuras são meramente ilustrativas.</p>
LOTE 07			
01	50	Unidades	<p>MEDALHA (EM BRANCO)</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral</p>

			esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: EM BRANCO (Essa cotação prevê a possível criação de outras medalhas que, por ventura, possa partir do Poder Legislativo por meio de Resolução. Caso alguma medalha seja criada, ela seguirá o mesmo padrão e quantidade descritos aqui, e o nome da medalha será fornecido para a sua confecção) . No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.
LOTE 08			
01	04	unidades	Primas de mesa, dupla face, confeccionado em acrílico, na cor preta, com gravação dos dizeres e imagens a serem fornecidos pela Câmara Municipal em serigrafia, medindo, 25x10cm. Os dizeres deverão ser escritos na cor dourada. No valor da cotação já deverá estar inclusa o valor referente a confecção do design e arte final.
LOTE 09			
01	01	Unidade	Quadro galeria confeccionado em acrílico resinado no tamanho de 97x74cm, em modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba ES.
02	01	unidade	Quadro confeccionado em acrílico resinado no tamanho de 45,5x33,5cm, em modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba ES.
	Valor Total:		

2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, há mais de trinta anos, vem instituindo diferentes medalhas, no sentido de reconhecer o mérito, condecorando personalidades que contribuíram para o município de Ibatiba-ES, por seus bons serviços prestados ou por terem obtido destaque e demonstrarem merecimento para tal.

Instituída pela Resolução Nº 002/2009, a "Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva" é oferecida anualmente a quem mereça e justifique a honraria.

Com relação à "Medalha do José Pires de Andrade", instituída pela Resolução Nº 005/2013, alterada pela Resolução N.º 17/2021; esta se destina a homenagear civis ou autoridades executivas, legislativas, militares e

outras que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ou ações meritórias à comunidade ibatibense na área de segurança pública.

Com relação ao Título de Cidadão Ibatibense, regulamentado pela Lei Nº 560/2009, alterada pela Lei N.º 939/2021; esta se destina a homenagear personalidades nascidas em outros municípios, residentes ou não em Ibatiba e que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do Município.

Com relação à “Medalha Pr. Jotalino Lopes Da Silva”, instituída pela Resolução Nº 11/2021 para cidadãos e cidadãs que possuem uma jornada de contribuição no município de Ibatiba-ES através de sua solidariedade Cristã com tempo mínimo de 10 anos.

Com relação à “Medalha Ledson Martins Figueiredo”, instituída pela Resolução Nº 12/2021 para cidadãos e cidadãs que possuem uma jornada de contribuição no município de Ibatiba-ES através de seu trabalho na área da Educação com tempo mínimo de 10 anos.

Com relação à “Medalha de Mérito Estudantil Felipe Loura”, instituída pela Resolução Nº 06/2021, será homenageado um aluno por escola ou instituição da rede Municipal, Estadual e Instituto Federal do município de Ibatiba-ES, podendo o homenageado ser das turmas do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, 1º ao 3º ano do ensino médio regular e de Formação Técnica, e alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que se destacou pela sua jornada de superação promovido pela Educação, sendo obrigatoriamente homenageados com o diploma Aluno Nota 10.

E considerando que se inicia nova legislatura (biênio 2023/2024), faz-se necessário prisms de mesa para a identificação dos vereadores que alternaram a composição da mesa diretora, bem como quadros de galeria.

O critério de julgamento em lote visa sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos. O que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores para uma única solução podendo implicar na ineficiência técnica.

Para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES deve adquirir as medalhas através da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 10.520/02 concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

4. ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço por lote.

5. DEVERES DA CONTRADADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 99931 0416 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os lotes, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

8. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por lote", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de:

Valor total global estimado: R\$ 53.101,32.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.
- A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio do Servidora Sâmela de Deus Saraiva, designada pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado
- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2023, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. 001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO– Ficha 006.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art.15, inciso 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata de Registro de Preços podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

Ibatiba-ES, 10 de fevereiro de 2023.

Alúcio Guilherme Júnior

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
(PREGÃO Nº 01/2023)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634 /2023)

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, com sede na r. Luiz Crispim, n.º 29, Centro, na cidade de Ibatiba-ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.726.797/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor Fernando Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº: 1653225, expedida pela SSP/ES e CPF nº: 085694677-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo nº 634/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de empresa especializada em fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionados para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense”, Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, e da “Medalha Soldado Pires”, da “Medalha Ledson Figueiredo”, da “Medalha Felipe Loura” e da “Medalha Pr. Jotalino”, além das demais honorarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder . Também, aquisição de prismas para mesas e quadros de galerias para suprir as demandas da Câmara Municipal de Ibatiba ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) lote(s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Nº	DESCRIÇÃO/	Unidade	Quantidade	Valor

	ESPECIFICAÇÃO	de Medida		Unitário
LOTE 01				
01	<p>Comenda na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será costurado, com acabamento em “V”, por uma linha dourada a uma fita de cetim com largura de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e comprimento de 980 mm (novecentos e oitenta milímetros), que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, numa área útil de 23 x 23 mm centralizada, contornado por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 30 mm de diâmetro na cor preta, e, por fora desse contorno, o texto na cor preta “COMENDA PARLAMENTAR”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. Pode haver um ícone em forma de estrela para separar os textos nesse arco. No reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo, com o texto na cor preta “À NOME/SOBRENOME”, numa área útil centralizada, o texto “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “00/00/0000” (data da entrega da comenda), em numerais dispostos em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. Os nomes dos homenageados e a data da entrega das Comendas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e,</p>	Unidade	03 (três)	R\$

	dentro do estojo um suporte em acrílico que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta: (brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado), “Câmara Municipal de Ibatiba-ES homenageia ao Exm.º Sr. Nome/Sobrenome COMENDA PARLAMENTAR LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA Ibatiba-ES, 00/00/0000. A fonte de todos os textos, será, preferencialmente, Engravers Gothic BT (Regular, Normal). As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados.			
LOTE 02				
01	Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, numa área útil de 23 x 23 mm centralizada, contornado por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 30 mm de diâmetro na cor preta, e, por fora desse contorno, o texto na cor preta “MEDALHA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. No reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo, com o texto na cor preta “À NOME/SOBRENOME”, numa área útil	Unidade	06 (seis)	R\$

	<p>centralizada, o texto “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “00/00/0000” (data da entrega da medalha), em numerais dispostos em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. A fonte de todos os textos, será, preferencialmente, <i>Engravers Gothic BT (Regular, Normal)</i>. Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Pode se fornecer estojos de acrílico básicos para essas medalhas. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados.</p>			
LOTE 03				
01	<p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, numa área útil de 23 x 23 mm centralizada, contornado por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 30 mm de diâmetro na cor preta, e, por fora desse contorno, o texto na cor preta “MEDALHA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “PASTOR JOTALINO LOPES DA SILVA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta.</p>	Unidade	22 (vinte e duas)	R\$

	<p>No reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo, com o texto na cor preta “À NOME/SOBRENOME”, numa área útil centralizada, o texto “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “00/00/0000” (data da entrega da medalha), em numerais dispostos em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. A fonte de todos os textos, será, preferencialmente, <i>Engravers Gothic BT (Regular, Normal)</i>. Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Pode se fornecer estojos de acrílico básicos para essas medalhas. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados.</p>			
LOTE 04				
01	<p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, numa área útil de 23 x 23 mm centralizada, contornado por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 30 mm de diâmetro na cor preta, e, por fora desse contorno, o texto na cor preta “MEDALHA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “LEDSON MARTINS FIGUEIREDO”, em letras maiúsculas dispostas em forma de</p>	Unidade	22 (vinte e duas)	R\$

	<p>arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. No reverso (atrás) com os dizeres em baixo relevo, com o texto na cor preta “À NOME/SOBRENOME”, numa área útil centralizada, o texto “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “00/00/0000” (data da entrega da medalha), em numerais dispostos em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. A fonte de todos os textos, será, preferencialmente, <i>Engravers Gothic BT (Regular, Normal)</i>. Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Pode se fornecer estojos de acrílico básicos para essas medalhas. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados.</p>			
LOTE 05				
01	<p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em baixo relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, numa área útil de 23 x 23 mm centralizada, contornado por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 30 mm de diâmetro na cor preta, e, por fora desse contorno, o texto na cor preta “MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “FELIPE LOURA”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. No reverso (atrás) com os</p>	Unidade	11 (onze)	R\$

	<p>dizeres em baixo relevo, com o texto na cor preta “À NOME/SOBRENOME”, numa área útil centralizada, o texto “CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES”, em letras maiúsculas dispostas em forma de arco na parte superior da medalha, e o texto “00/00/0000” (data da entrega da medalha), em numerais dispostos em forma de arco na parte inferior da medalha, contornados por uma linha circular de 0,5 mm de espessura e 46 mm de diâmetro na cor preta. A fonte de todos os textos, será, preferencialmente, <i>Engravers Gothic BT (Regular, Normal)</i>. Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Pode se fornecer estojos de acrílico básicos para essas medalhas. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos seus valores aproximados.</p>			
LOTE 06				
01	<p>Título em placa de aço, medindo 283 mm (comprimento) x 220 mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, o seguinte texto: (brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo); CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA / ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, centralizado no alto, na fonte <i>Old English Text Mt (Normal)</i> ou similar, na cor preta; A Câmara Municipal de Ibatiba, de conformidade com a Lei n.º 00, de 00/00/0000, e o Decreto Legislativo n.º 00, de 00/00/0000, confere ao Sr., centralizado, abaixo do texto anterior, na fonte <i>Lucida Handwriting (Italic)</i> ou similar, na cor preta; NOME/SOBRENOME, aproximadamente no centro da placa, na fonte <i>Old English Text Mt (Normal)</i> ou similar, na cor verde; o título de Cidadão Ibatibense (essa expressão em destaque), pelos relevantes serviços prestados ao município, centralizado abaixo do texto anterior, na fonte <i>Lucida Handwriting (Italic)</i> ou similar, na cor preta; local e data, por extenso, no canto inferior direito, na fonte <i>Lucida Handwriting (Italic)</i> ou similar, na cor preta; assinaturas do Presidente, com seu nome por extenso abaixo, no canto inferior esquerdo, e do 1.º Secretário, com seu nome por extenso abaixo, no canto inferior direito, na fonte <i>Lucida Handwriting (Italic)</i> ou similar, na cor preta. Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo 353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada). Os nomes dos homenageados e a data da entrega das medalhas será informado pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES. As medidas acima citadas estão referenciadas pelos</p>	Unidade	33 (trinta e três)	R\$

	seus valores aproximados. As figuras são meramente ilustrativas.			
LOTE 07				
01	<p>MEDALHA (EM BRANCO)</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: EM BRANCO (Essa cotação prevê a possível criação de outras medalhas que, por ventura, possa partir do Poder Legislativo por meio de Resolução. Caso alguma medalha seja criada, ela seguirá o mesmo padrão e quantidade descritos aqui, e o nome da medalha será fornecido para a sua confecção). No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>	Unidade	50 (cinquenta)	
LOTE 08				
01	<p>Primas de mesa, dupla face, confeccionado em acrílico, na cor preta, com gravação dos dizeres e imagens a serem fornecidos pela Câmara Municipal em serigrafia, medindo, 25x10cm. Os dizeres deverão ser escritos na cor dourada. No valor da cotação já deverá estar inclusa o valor referente a confecção do design e arte final.</p>	unidade	04 (quatro)	
LOTE 09				

01	Quadro galeria confeccionado em acrílico resinado no tamanho de 97x74cm, em modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba ES.	Unidade	01 (um)	
02	Quadro confeccionado em acrílico resinado no tamanho de 45,5x33,5cm, em modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba ES.	Unidade	01 (um)	

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

VALIDADE DA ATA

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

1.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.8.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 1.9.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 1.9.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 1.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 1.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 1.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 1.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1.13.1. por razão de interesse público; ou
- 1.13.2. a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

- 1.14. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 1.14.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 1.15. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1.16. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.17. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.18. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E
A EMPRESA**

A Câmara Municipal de Ibatiba, com sede na r. Luiz Crispim, n.º 29, na cidade de Ibatiba-ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.726.797/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor Fernando Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº: 1653225, expedida pela SSP/ES e CPF nº: 085694677-02, residente à Av. Sérvulo Rodrigues Trindade, n.º 518, Boa Esperança, Ibatiba-ES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº /2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada da fornecimento de comendas, medalhas e títulos que serão confeccionados para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene de “Título Cidadão Ibatibense”, Concessão de “Comenda Leopoldino Ribeiro da Silva”, e da “Medalha Soldado Pires”, da “Medalha Ledson Figueiredo”, da “Medalha Felipe Loura” e da “Medalha Pr. Jotalino”, além das demais honorarias que por ventura vierem a ser concedidas por este Poder. Também, aquisição de prismas para mesas e quadros de galerias para suprir as demandas da Câmara Municipal de Ibatiba ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.–

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Nº	QTD.	DESCRIÇÃO	VALORES R\$
LOTE 01			
01 UN	<p>MEDALHA SOLDADO PIRES</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		<p>(cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE". No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES.</p> <p>As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>	
LOTE 02			
01 UN	<p>MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL FELIPE LOURA</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL FELIPE LOURA". No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES. As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>	
LOTE 03			



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

01UN	TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE Título em placa de aço, medindo 283 mm (comprimento) x 220 mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, gravação em baixo relevo do brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo; gravação em baixo relevo de texto nas cores preta e outra, podendo ser, por exemplo, verde. Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo 353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada).	
LOTE 04			
01UN	COMENDA PARLAMENTAR LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA Comenda na cor dourada, estilo “Cruz de Malta”, medindo 50 mm de diâmetro. O círculo central sobreposto à cruz terá a foto de Leopoldino Ribeiro da Silva em alto relevo, medindo 35 mm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: “LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA”. No centro superior haverá um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será costurado, com acabamento em “V”, por uma linha dourada a uma fita de cetim com largura de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e comprimento de 980 mm (novecentos e oitenta milímetros), que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e, dentro do estojo um suporte que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta: (brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado), “Câmara Municipal de Ibatiba-ES homenageia ao Exm.º Sr. Nome/Sobrenome (nomes que serão fornecidos a tempo) COMENDA PARLAMENTAR LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA Ibatiba-ES, 00/00/0000 (data que será fornecida a tempo) .	
LOTE 05			
01UN	MEDALHA LEDSON MARTINS FIGUEIREDO Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		<p>de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA PROF. LEDSON MARTINS FIGUEIREDO". No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>	
LOTE 06			
01UN	<p>MEDALHA PR. JOTALINO LOPES DA SILVA</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA PR. JOTALINO LOPES DA SILVA". No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>	
LOTE 07			
01UN	<p>MEDALHA (EM BRANCO)</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		<p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: EM BRANCO (Essa cotação prevê a possível criação de outras medalhas que, por ventura, possa partir do Poder Legislativo por meio de Resolução. Caso alguma medalha seja criada, ela seguirá o mesmo padrão e quantidade descritos aqui, e o nome da medalha será fornecido para a sua confecção). No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>	
LOTE 08			
08UN	<p>Primas de mesa, dupla face, confeccionado em acrílico, na cor preta, com gravação dos dizeres e imagens a serem fornecidos pela Câmara Municipal em serigrafia, medindo, 25x10cm. Os dizeres deverão ser escritos na cor dourada. No valor da cotação já deverá estar inclusa o valor referente a confecção do design e arte final.</p>	
LOTE 09			
01UN	<p>Quadro galeria confeccionado em acrílico resinado no tamanho de 97x74cm, em modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba ES.</p>	
02UN	<p>Quadro confeccionado em acrílico resinado no tamanho de 45,5x33,5cm, em modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba ES.</p>	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. 001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO– Ficha 006.

1.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os lotes, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA _FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.
- A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio do Servidora Sâmela de Deus Saraiva, designada pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

1.8. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.10. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.11.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.11.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.12. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1.13. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.16. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.17. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

1.19. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Comarca de Ibatiba-ES, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibatiba-ES, de..... de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

Assinatura: _____

RG: _____

2- Nome: _____

Assinatura: _____

RG: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL – Nº 01/2023

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

N.º	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01				
01	06 un.	<p>MEDALHA SOLDADO PIRES</p> <p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE". No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES".</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.		
LOTE 02				
01	11 un.	MEDALHA FELIPE LOURA Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA DE MÉRITO ESTUDANTIL FELIPE LOURA". No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.		
LOTE 03				
01	33 un.	TÍTULO DE CIDADÃO Título em placa de aço, medindo 283 mm (comprimento) x 220 mm (largura), com gravação em baixo relevo, incluindo uma borda artística, na cor dourada, nas extremidades, e, na área útil, no interior dessa borda, gravação em baixo relevo do brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais, posicionado no canto superior esquerdo; gravação em baixo relevo de texto nas cores preta e outra, podendo ser, por exemplo, verde. Essa placa deve ter acabamento em paspatur de veludine preto, com moldura de alumínio medindo 353 mm (comprimento) x 290 mm (largura). O título acompanha estojo de veludine preto, medindo 375 (comprimento) x 310 mm (largura) x 47 mm (altura c/ a tampa fechada.		
LOTE 04				
01	03	COMENDA PARLAMENTAR Comenda na cor dourada, estilo "Cruz de Malta", medindo 50 mm de diâmetro. O círculo central		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		<p>sobreposto à cruz terá a foto de Leopoldino Ribeiro da Silva em alto relevo, medindo 35 mm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: "LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA". No centro superior haverá um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será costurado, com acabamento em "V", por uma linha dourada a uma fita de cetim com largura de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e comprimento de 980 mm (novecentos e oitenta milímetros), que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. Cada comenda deverá vir acompanhada por estojo em tecido veludine de cor preta, nas medidas 185 mm (comprimento) x 135 mm (largura) x 45mm (altura com a tampa fechada), e, dentro do estojo um suporte que acomoda a comenda à esquerda, e, à direita uma placa em acrílico medindo 55 mm (comprimento) x 85 mm (largura), na cor dourada, com o texto na cor preta: (brasão da Câmara Municipal de Ibatiba-ES no alto e centralizado), "Câmara Municipal de Ibatiba-ES homenageia ao Exm.º Sr. Nome/Sobrenome (nomes que serão fornecidos a tempo) COMENDA PARLAMENTAR LEOPOLDINO RIBEIRO DA SILVA Ibatiba-ES, 00/00/0000 (data que será fornecida a tempo) .</p>		
LOTE 05				
01	22	MEDALHA LEDSON MARTINS FIGUEIREDO		
		<p>Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA PROF. LEDSON MARTINS FIGUEIREDO". No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		MUNICIPAL DE IBATIBA-ES". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.		
LOTE 06				
01	22	MEDALHA PR. JOTALINO LOPES DA SILVA Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: "MEDALHA PR. JOTALINO LOPES DA SILVA". No reverso (atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.		
LOTE 07				
01	50	MEDALHA (EM BRANCO) Medalha na cor dourada, formato circular, com 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro; dotada no centro superior de um suporte de 3mm (três milímetros) de altura por 5mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, que por sua vez será preso a um suporte de pino, também na cor dourada, medindo 35 mm (comprimento) x 45 mm (largura), que pode ser empurrado através do tecido de uma vestimenta e protegido, com elementos de fixação, na borda interna, decorado com uma barreta de fita de cetim medindo cerca de 55 mm de comprimento (antes de dobrada) x 33 mm de largura, que apresentará três listas iguais, sendo a lista central na cor amarela; a lateral direita na cor rosa e a lateral esquerda na cor verde. No anverso (frente), em alto relevo, no centro da medalha, deverá conter o brasão do município de Ibatiba-ES, respeitando suas cores originais. Ao redor desse brasão haverá a gravação em alto relevo, na cor dourada, do nome da medalha: EM BRANCO (Essa cotação prevê a		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		<p>possível criação de outras medalhas que, por ventura, possa partir do Poder Legislativo por meio de Resolução. Caso alguma medalha seja criada, ela seguirá o mesmo padrão e quantidade descritos aqui, e o nome da medalha será fornecido para a sua confecção).</p> <p>No reverso(atrás), deverá ser gravado em baixo relevo, na cor preta, em forma de arco, ao redor da medalha: "CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES". As medalhas deverão ser entregues em estojos básicos de acrílico.</p>		
LOTE 08				
01	04	Primas de mesa, dupla face, confeccionado em acrílico, na cor preta, com gravação dos dizeres e imagens a serem fornecidos pela Câmara Municipal em serigrafia, medindo, 25x10cm. Os dizeres deverão ser escritos na cor dourada. No valor da cotação já deverá estar inclusa o valor referente a confecção do design e arte final.		
LOTE 09				
01	01	Quadro galeria confeccionado em acrílico resinado no tamanho de 97x74cm, em modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba ES.		
02	01	Quadro confeccionado em acrílico resinado no tamanho de 45,5x33,5cm, em modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba ES.		

Fornecedor

Assinatura e Carimbo

**ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(local e data)

À: Pregoeira da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº **01/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela licitante _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

[local e data.]

AO Pregoeiro da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial Nº **01/2023**

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público da Câmara Municipal de Ibatiba ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura Identificável

(denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[local e data.]

AO Pregoeiro da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

[Local e data.]

AO Pregoeiro da Câmara Municipal de Ibatiba

Assunto: DECLARAÇÃO DE [ME/EPP/COOPERATIVA]

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Representante Legal